



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 095/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 104/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a SEXTA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.472 do PAE n. 13.464/2018 (Pregão n. 074/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Phoenix Serviços de Higienização e Limpeza Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., estabelecida na Rua dos Bandeirantes, n. 36, sala 01, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86300-000, telefone (43) 3132-8481, e-mail phoenixlimpeza@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 14.037.553/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Administradora, Senhora Michelle Ladeira Anibal de Oliveira, inscrita no CPF sob o n. 058.965.469-12, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 104/2018, em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, referente aos municípios de Abelardo Luz, Campo Erê, Chapecó, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Palmitos, Pinhalzinho, Quilombo, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Seara, Xanxerê e Xaxim, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração tributária do simples nacional para o lucro real.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 104/2018, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2021, de:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Abelardo Luz	1	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.368,01	R\$ 18,54
Campo Erê	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.423,24	R\$ 18,97
Chapecó	4	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 3.365,48	R\$ 18,35
Dionísio Cerqueira	6	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.346,88	R\$ 18,54
Fraiburgo	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.465,07	R\$ 27,21
Itapiranga	8	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.368,01	R\$ 27,20
Maravilha	9	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.453,51	R\$ 27,70
Modelo	10	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.368,01	R\$ 27,20
Palmitos	11	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.354,59	R\$ 27,05
Pinhalzinho	12	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.565,18	R\$ 26,76
Ponte Serrada	13	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.368,01	R\$ 27,20
Quilombo	14	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.401,83	R\$ 26,90
São Carlos	15	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.415,43	R\$ 27,05
São Lourenço do Oeste	18	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.594,42	R\$ 27,07
São Miguel do Oeste	19	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.624,32	R\$ 27,38
Seara	20	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.419,00	R\$ 27,03
Xanxerê	21	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.590,82	R\$ 26,93
Xaxim	22	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.594,42	R\$ 27,07

2.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2018 passa a ser de R\$ 45.086,23 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 104/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado,

depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MICHELLE LADEIRA ANIBAL DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA